



Instruções para Realização, reapreciação e reclamação

Provas e Exames

Ensino Secundário

(Extraídas da NORMA 02/JNE/2023)

Provas e Exames 2023

Calendarização das ações para os exames finais nacionais do ensino secundário e Acesso ao Ensino Superior 2023

Ref. ^a	Prazo	Ação
1	De 03/04 a 21/04	Inscrição para a realização de pré-requisitos ⁽¹⁾ .
2	04/04 a 17/04	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
3	Até 23/6	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
4	Até 02/06	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
5	De 19/06 a 3/07	1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.
6	De 19/06 a 06/07	1.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
7	Em 17/07	Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
8	De 24/07 a 31/07 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – candidatos emigrantes e candidatos com pedido de substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros
9	De 24/07 a 07/08 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – restantes candidatos
10	17 a 18/07	Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
11	De 20/07 a 26/07	2.ª fase dos exames nacionais.
12	De 20/07 a 31/07	2.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
13	Em 04/08	Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
14	Em 10/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.
15	Em 28/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.
16	Em 27/08 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	De 28/08 a 5/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	Em 17/09 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
19	De 22/09 a 25/09 ⁽²⁾	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
20	Em 30/09 ⁽²⁾	Divulgação do resultado da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

(1) Pode ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, deve consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Estas datas carecem de confirmação.

CALENDÁRIO DE PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA - ENSINO SECUNDÁRIO

Horas	1ª Fase									
	19 de junho 2ª feira	20 de junho 3ª feira	21 de junho 4ª feira	22 de junho 5ª feira	23 de junho 6ª feira	26 de junho 2ª feira	27 de junho 3ª feira	28 de junho 4ª feira	30 de junho 6ª feira	3 de julho 2ª feira
09:30				Of.Artes 12º Escrita 120 min. Cód. 316	Of.Multim. 12º Escrita 120 min. Cód. 318					Geologia 12º Escrita + Prática 90+90min. +30 tol. Cód. 320
14:00	Ed.Física 12º Escrita+Prática 90+90min. Cód. 311	Sociologia 12º Escrita 90 min. Cód. 344	Psicologia B 12º Escrita 90 min. Cód. 340	Geografia C 12º Escrita 90 min. Cód. 319	Física 12º Escrita + Prática 90+90 min. +30 tol. Cód. 315	Química 12º Escrita + Prática 90+90 min. +30 tol. Cód. 342	Ap.Informática 12º Escrita 90 min. Cód. 303	Ciência Política 12º Escrita 90 min. Cód. 307	Inglês Cont 12º Escrita 90 min. Cód. 358 Espanhol Cont 10º/11º Escrita 90 min. Cód. 368	Biologia 12º Escrita + Prática 90+90min. +30 tol. Cód. 302
16:00									Inglês Cont 12º P. Oral 25 min. Cód. 358 Espanhol Cont 10º/11º P. Oral 25 min. Cód. 368	

Datas de publicitação dos resultados (Afixação)

Provas de Equivalência à frequência - 1ª Fase

17 de julho de 2023

Resultados dos processos de Reapreciação da 1ª Fase

10 de agosto de 2023

CALENDÁRIO DE PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA - ENSINO SECUNDÁRIO

Horas	2ª Fase				
	20 de julho 5ª feira	21 de julho 6ª feira	24 de julho 2ª feira	25 de julho 3ª feira	26 de julho 4ª feira
9:30	Of. Artes 12º Escrita 120 min. Cód. 316 Sociologia 12º Escrita 90 min. Cód. 344	Física 12º Escrita + Prática 90+90 min.+30 tol. Cód. 315	Geologia 12º Escrita + Prática 90+90 min.+30 tol. Cód. 320	Ciência Política 12º Escrita 90 min. Cód. 307 Ap. Informáticas 12º Escrita 90 min. Cód. 303	Inglês Cont 12º Escrita 90 min. Cód. 358 Espanhol Cont 10º/11º Escrita 90 min. Cód. 368
11:30					Inglês Cont 12º P. Oral 25 min. Cód. 358 Espanhol Cont 10º/11º P. Oral 25 min. Cód. 368
14:00	Of. Multím. 12º Escrita 120 min. Cód. 318 Psicologia B 12º Escrita 90 min. Cód. 340	Geografia C 12º Escrita 90 min. Cód. 319	Química 12º Escrita + Prática 90+90 min.+30 tol. Cód. 342	Biologia 12º Escrita + Prática 90+90 min.+30 tol. Cód. 302	Ed. Física 12º Escrita+Prática 90+90 min. Cód. 311

Datas de publicitação dos resultados (Afixação)	Provas de Equivalência à frequência - 2ª Fase	4 de agosto de 2023
	Resultados dos processos de Reapreciação da 2ª Fase	28 de agosto de 2023

CALENDÁRIO DE EXAMES FINAIS

1ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
segunda-feira 19 junho	<u>12.º ano</u> Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	<u>11.º ano</u> Mandarim (848) Italiano (849)
terça-feira 20 junho	<u>11.º ano</u> Geografia A (719)	<u>11.º ano</u> História da Cultura e das Artes (724)
quarta-feira 21 junho	<u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702)	<u>11.º ano</u> Francês (517)
quinta-feira 22 junho	<u>12.º ano</u> História A (623)	<u>11.º ano</u> Espanhol (847) Espanhol (547)
sexta-feira 23 junho	<u>11.º ano</u> Economia A (712)	<u>11.º ano</u> Alemão (501)
segunda-feira 26 junho	<u>11.º ano</u> Física e Química A (715)	<u>11.º ano</u> Literatura Portuguesa (734)

CALENDÁRIO DE EXAMES FINAIS

1ª FASE

(Continuação)

Dia/Hora	9.30	14.00
terça-feira 27 junho	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)	
quarta-feira 28 junho	<u>12.º ano</u> Matemática A (635)	<u>11.º ano</u> Latim (732)
	<u>11.º ano</u> Matemática B (735)	
	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	
sexta-feira 30 junho	<u>12.º ano</u> Desenho A (706)	<u>11.º ano</u> Inglês (550)
segunda-feira 3 julho	<u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708)	<u>11.º ano</u> História B (723)

CALENDÁRIO DE EXAMES FINAIS 2ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
quinta-feira 20 julho	<u>11.º ano</u> Física Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	<u>11.º ano</u> Economia A (712) Latim A (732)
sexta-feira 21 julho	<u>12.º ano</u> Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	<u>11.º ano</u> Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)
segunda-feira 24 julho	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>11.º ano</u> Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)
terça-feira 25 julho	<u>12.º ano</u> História A (623) <u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708) História B (723)	<u>12.º ano</u> Desenho A (706) <u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702)
quarta-feira 26 julho	<u>11.º ano</u> Inglês (550)	<u>11.º ano</u> Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848) Italiano (849)

PAUTAS DE CHAMADA

1. As pautas de chamada **são afixadas na escola**, num placard à entrada da escola, **com a antecedência de pelo menos 48 horas**, relativamente ao início das provas, delas constando o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova.

Nota: Em caso de impossibilidade de se cumprir o anteriormente exposto, quanto às **provas que ocorrem no primeiro dia do calendário de cada fase**, as respetivas pautas são afixadas com **24 horas de antecedência**.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1. As folhas de prova** a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
- 2. O papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue antes da distribuição dos enunciados.
- 3. Durante a realização das provas e exames** os alunos apenas podem usar o **material autorizado nas Informações-Prova**, da responsabilidade da escola e do IAVE, I.P., respetivamente, devendo o aluno, na sala, utilizar apenas o seu material.

Máquinas de calcular

I- No exame de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de **calculadoras gráficas**. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

II- No exame de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame*** (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES).

III- Nos exames de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)** os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame*** (Cf. Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES).

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

DICIONÁRIOS

É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas Equivalência à Frequência do Ensino Secundário.

EXAMES COM VERSÕES

Os exames finais nacionais referidos no quadro seguinte apresentam duas versões – **versão 1 e versão 2**.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia - 11.º ano	702
Economia A - 11.º ano	712
Filosofia - 11.º ano	714
Física e Química A - 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B - 11.º ano	723
História A - 12.º ano	623
Português - 12.º ano	639

MATERIAIS E OBJETOS NÃO AUTORIZADOS

Para a realização das provas e exames, os alunos **não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados** como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas **nem quaisquer sistemas de comunicação móvel** como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc..

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados numa mesa junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.



CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.

A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas de chamada, **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova e os alunos devem efetuar uma **verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que **não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado**, em particular telemóveis.

Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames **sem constar da pauta**, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

**30
min.**

Os alunos devem comparecer
junto à sala ou local da prova **30
minutos antes** da hora marcada
para o seu início

**25
min.**

A chamada é efetuada **25 minutos
antes** da hora marcada para o
início da prova

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova,
não é permitida a entrada dos alunos.**

Verificação de material não autorizado

Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação e que **não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado.**



IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos não podem prestar provas sem serem **portadores do seu cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

Para fins de identificação dos alunos, **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão**. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar um auto de identificação.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos que **não disponham de cartão de cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, **apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem** e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o **número interno** de identificação que lhes foi atribuído.

Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação** podem realizar a prova, devendo ser **elaborado um auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores vigilantes **distribuem o papel de prova.**

Aos alunos **não é permitido escrever nas folhas de resposta**, antes da distribuição dos enunciados das provas, **à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.**

Nota: Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (**706**) e Geometria Descritiva A (**708**), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, **apenas pode ser resolvido um único exercício**, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha, pelo que têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao nº de itens da respetiva prova. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

Folha de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário

RUBRICADOS PRÓPRIOS SOB OS SIGILANTES

	REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	EXAME FINAL NACIONAL ANO LETIVO ____ / ____
A PREENCHER PELO ALUNO		
NOME COMPLETO _____		
CARTÃO DE CIDADÃO Nº VALIDADE: ____ / ____ / ____		
NÚMERO INTERNO		
ASSINATURA DO ALUNO _____		
PROVA DE _____	CÓDIGO	A PREENCHER PELA ESCOLA N.º CONVENCIONAL N.º CONVENCIONAL
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE _____	
PROVA DE _____	CÓDIGO	
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE _____	
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS		VERSÃO ☐
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR		
CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS (_____)		
CORRESPONDENTE A VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES		
CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR		
OBSERVAÇÕES _____		
DATA ____ / ____ / ____		
A PREENCHER PELA ESCOLA		A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPREGIAÇÃO CONFORME DESPACHO EM ANEXO ☐		N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou o número interno para os alunos que não disponham de cartão de cidadão;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas que apresentam versão, conforme enunciado distribuído;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

RASURA NO PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

Caso **haja rasura** no preenchimento **dos itens do cabeçalho da prova**, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas, de pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....*, a que seguem as assinaturas.

REGISTO DA VERSÃO NO PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores vigilantes avisam os alunos do seguinte:

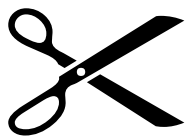
- a)** Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do preenchimento do cabeçalho;
- b)** Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c)** Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d)** Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e)** Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- f)** Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g)** Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h)** As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i)** Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- j) Só é permitida a **consulta de dicionários**, nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário;
- k) **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) **Não é permitida a ingestão de alimentos**, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).



ABERTURA DOS SACOS DE PROVAS

Os sacos são abertos na hora de início da prova ou exame dentro das salas da sua realização pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino.

Nota: A distribuição dos enunciados não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.



DURAÇÃO DA PROVA

As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário.

A **contagem do tempo de duração das provas** realizadas em folhas de prova de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

A **hora de início e de conclusão** das provas têm de ser obrigatoriamente **escritas no quadro** da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.

Nota: Os alunos que pretendam usufruir da **tolerância** só podem abandonar a sala no final da mesma.

Compreensão do Oral e Interação e Produção orais

Os **exames finais nacionais de Línguas Estrangeiras**, Alemão (501), Espanhol (547) e Inglês (550), incluem uma **componente escrita**, com duração de 105 minutos, que **inclui um grupo de compreensão do oral**, tendo como suporte textos áudio, avaliada nos primeiros 20 minutos e uma **componente interação e produção orais** com duração máxima de 15 minutos.

Nota: Para a realização da componente da produção e interações orais os alunos devem apresentar-se 20 min antes do início da sessão junto da sala de espera e a chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 min antes do início de cada sessão de avaliação.

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

Os alunos **podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação**, sem necessidade de substituição da folha de prova.

Nota: As **folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas**. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Em caso de desistência de realização da prova, **não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência**, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

O aluno **não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**

A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA E SAÍDA DOS ALUNOS

- 1. Terminado o tempo de duração das provas e exames, os alunos mantêm-se nos seus lugares e aguardam que os professores vigilantes recolham e verifiquem as folhas de resposta.**
- 2. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.**
- 3. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.**
- 4. A saída dos alunos realiza-se após a autorização pelos professores vigilantes. Os alunos devem sair em silêncio para não perturbar os alunos que usufruem do tempo de tolerância.**

DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio IAVE, I.P., até 24h após a realização de cada prova.

DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o modelo n.º 0084, exclusivo da EMEC, mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

Realização da Componente Oral de Línguas Estrangeiras e PLNМ

1. Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNМ são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais.
2. A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente.

Na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

Realização da Componente Oral de Línguas Estrangeiras e PLN

3. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.
4. A chamada dos alunos é efetuada na(s) sala(s) de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação, por um elemento do secretariado de exames.
5. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.
6. A escolha dos pares (ou trios) de alunos deverá ser feita pela ordem da pauta de chamada, devendo os alunos ser informados de que irão realizar a componente oral em pares, implicando atividades de interação com o(s) colega(s).

REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

ATENÇÃO

O Processo de reapreciação é realizado na *Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames* (RPE), com exceção dos exames de Desenho A (706) e Geometria Descritiva A (708) e, ainda, das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14).

COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- a) Provas finais do ensino básico;
- b) Exames finais nacionais do ensino secundário;
- c) Provas de equivalência à frequência;
- d) Provas a nível de escola.

No âmbito dos processos de reapreciação e de reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

1. É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
2. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
3. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- 1.** A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- 2.** A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 3.** A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO

1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A **reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- 1. O requerimento para consulta da prova** (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado na página do Agrupamento, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o endereço eletrónico ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor do Agrupamento.
- 2. O requerimento é enviado/apresentado, no próprio dia e no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

1. No prazo máximo de **um dia útil**, após o prazo do pedido de consulta, são facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.
2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, acessíveis através da página do Agrupamento (<http://age-mgpoente.pt/>), sendo descarregados, preenchidos e enviados para o endereço de correio eletrónico ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com, para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.

1. O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado na realização da consulta**, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
2. A validação do modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
3. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
4. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.
5. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações** e ou **erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve **apresentar o Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO NA ESCOLA

1- Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo em suporte digital (formato pdf), que deverá ser submetido na plataforma eletrónica RPE, ou em suporte papel, quando aplicável, sendo constituído por:

a) Alegação justificativa Modelo 11-A/JNE;

b) Cópia digital da prova realizada pelo aluno no caso de submissão na Plataforma RPE, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, com o número confidencial de escola tapado com tinta preta, de forma a ficar completamente ilegível ou o original da prova realizada pelo aluno, quando aplicável;

c) Enunciado da prova e critérios de classificação, sem identificação da escola, quando se tratar de provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, incluindo a transcrição de ficheiro áudio, caso se aplique;

d) É entregue presencialmente no agrupamento do JNE o original dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), realizados nos modelos 0401 e 0411 da EMEC, respetivamente, acompanhados do Modelo 12/JNE.

2- O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

3- O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

ENVIO DOS PROCESSOS AO AGRUPAMENTO DO JNE

- 1.** Os processos devem ser submetidos na Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames (RPE), a disponibilizar no link <https://area.dge.mec.pt/jnerpcbas/> para as provas do ensino básico e no link <https://area.dge.mec.pt/jnerpcsec/> para as provas do ensino secundário, logo que estejam devidamente organizados.
- 2.** As provas realizadas nos modelos 0401 e 0411 da EMEC deverão ser entregues no agrupamento do JNE pelo diretor da escola ou por professor devidamente credenciado, em envelopes separados, que são identificados, no exterior, com a etiqueta do Modelo 07/JNE e acompanhados da guia de entrega Modelo 13/JNE, extraídos dos programas ENEB/ENES.
- 3.** A submissão na Plataforma ou a entrega dos processos no agrupamento do JNE deve ser efetuada logo que a sua organização esteja concluída, sempre até ao dia útil seguinte ao prazo referido na formalização do pedido, tendo em consideração os curtos prazos disponíveis para a distribuição das provas pelos professores relatores.

PROFESSORES RELATORES

1. Os professores relatores são designados pelo responsável do agrupamento do JNE de entre os professores classificadores que integram as bolsas.
2. Os professores relatores devem ter classificado provas da fase a que refere a respetiva reavaliação, mas não as provas que lhe foram atribuídas.
3. Sempre que necessário, os professores relatores devem comunicar com um supervisor do IAVE, I. P.
4. O agrupamento do JNE envia as provas aos professores relatores para reavaliação, via plataforma eletrónica RPE, quando aplicável.
5. Os professores relatores devolvem as provas reavaliadas e restante documentação ao agrupamento do JNE, via plataforma RPE, quando aplicável, dentro do prazo definido pelo respetivo responsável.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA APÓS O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

- 1.** Os processos de reapreciação submetidos na Plataforma RPE, são devolvidos às escolas pela mesma via, dos quais devem constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e as atas de homologação.
- 2.** Para as provas mencionadas realizadas nos modelos 0401 e 0411 da EMEC, o diretor da escola ou professor devidamente credenciado faz o levantamento no agrupamento do JNE de todos os processos de reapreciação, dos quais devem constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e as atas de homologação.
- 3.** Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola autoriza a afixação dos resultados da reapreciação, nas datas fixadas no calendário de provas e exames, constituindo este o único meio oficial de comunicação destas informações aos interessados.
- 4.** Compete ainda ao diretor da escola, através do coordenador do secretariado de exames, assegurar a repetição dos procedimentos finais a adotar na escola, de forma a atualizar os dados em função das classificações da reapreciação e ordenar o envio, por correio eletrónico, desses dados ao JNE – programas ENEB e ENES.

RECLAMAÇÃO

1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos **dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.
2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.
3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis na página do Agrupamento e em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

1. Compete ao diretor da escola submeter na plataforma REC as reclamações do resultado da reapreciação, no **próprio dia ou no dia seguinte ao da respetiva entrada nos serviços administrativos do Agrupamento**.
2. Cada pedido de reclamação do resultado da reapreciação dá origem à organização de um processo em suporte digital (formato pdf), que deverá ser submetido na plataforma REC, ou em suporte papel, quando aplicável, sendo constituído pelos seguintes documentos:
 - a) O requerimento do interessado devidamente preenchido, sem ocultação dos dados identificativos, Modelo 14/JNE;
 - b) A fundamentação da reclamação, Modelos 14-A/JNE;
 - c) O original da prova
 - d) O talão destacável (separado da prova);
 - e) O enunciado da prova e os critérios de classificação, no caso de prova de equivalência à frequência e de prova a nível de escola, sem identificação da escola;
 - f) A Informação-Prova de Equivalência à Frequência ou a Informação-Prova a Nível de Escola, quando aplicável, sem identificação da escola;
 - g) Transcrição do teor dos ficheiros áudio da componente de compreensão do oral, no caso de provas elaboradas pela escola;
 - h) A alegação justificativa da reapreciação;
 - i) As grelhas e os pareceres dos professores relatores;
 - j) A ata de homologação do resultado de reapreciação.
3. São enviadas, por via postal, ao Presidente do JNE (Avenida 24 de Julho, n.º 140, 6.º andar – 1399-025 LISBOA) as reclamações do resultado da reapreciação, no próprio dia ou no dia seguinte ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola, das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14), realizadas no modelo 0406 da EMEC, e o original dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), realizados nos modelos 0401 e 0411 da EMEC, respetivamente, acompanhados de toda a documentação.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

1. O Presidente do JNE decide e comunica, via plataforma REC, o resultado do processo de reclamação à escola, a qual deve dar, de imediato, conhecimento ao Encarregado de Educação ou aluno, quando maior.
2. Toda a documentação inerente ao processo de reclamação é enviada ao diretor do agrupamento, pelo Presidente do JNE, via plataforma REC, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola.
3. Os processos de reclamação das provas referidas no n.º3 do slide anterior. são devolvidos pelo Presidente do JNE, ao diretor da escola, por via postal, com toda a documentação inerente ao processo, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola.
4. O resultado dos processos de reclamação são enviados, via email, pelo Presidente do JNE à escola, a qual deve dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação ou aluno, quando maior.
4. O diretor nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos finais a adotar na escola, de forma a atualizar os dados em função do resultado da reclamação e enviar nova remessa de dados, por correio eletrónico, com a maior urgência, ao responsável do agrupamento do JNE.

Encontra-se disponível,
em formato digital, para
preenchimento em
computador, no sítio do
JNE, em:

[https://www.dge.mec.pt/
modelos](https://www.dge.mec.pt/modelos)

e na página do
Agrupamento em
<http://age-mgpoente.pt/>

(Nome do aluno ou do Encarregado de Educação se aquele for menor, sendo que, neste caso, o nome do aluno e o n.º do seu documento de identificação têm obrigatoriamente de constar) ..., portador do Cartão de Cidadão* n.º ..., válido até .../.../..., Encarregado de Educação do aluno ..., com o Cartão de Cidadão n.º ..., válido até .../.../..., (morada do aluno/ Enc.Edu.) residente em ..., (nome do estabelecimento de ensino de inscrição) inscrito no estabelecimento de ensino ..., do Agrupamento do JNE de ..., para realizar prova(s) /exame(s) de ...; código(s) ..., (EB ou ES), que terá(ão) lugar no dia ... de ... de ..., vem por este meio solicitar alteração do local de realização da(s) prova(s) de..., código(s) ..., para o estabelecimento de ensino ... do Agrupamento do JNE de ..., pelos seguintes motivos:

(...)

(...)

Anexo (... páginas)

Pede deferimento
(Localidade), .../.../...

O Aluno/Encarregado de Educação (quando o aluno for menor)

(Assinatura) ...

(*) Ou documento de identificação que o substitua.

Nota 1: Requerimento a preencher pelo Enc. de Educação ou pelo aluno, quando maior, e entregar no estabelecimento de ensino onde o aluno se inscreveu até três semanas antes do primeiro dia do calendário da primeira fase de provas/exames. Anexar documento comprovativo do motivo invocado.

Nota 2: A escola de inscrição deve, no prazo máximo de dois dias após a receção deste requerimento, enviar em formato digital para a Delegação Regional do JNE da área da escola de acolhimento os seguintes documentos:

- O requerimento do aluno e respetivos anexos;
- O documento comprovativo de inscrição (exportado em formato pdf da PIEPE, com todos os dados de inscrição do aluno) em exames/provas na escola de origem;
- Informação da escola de acolhimento com a sua a anuência em receber o aluno;
- Informação referente à existência de despacho de autorização de condições especiais (quando aplicável).

MODELO 09

REQUERIMENTO PARA CONSULTA DA PROVA

Encontra-se disponível,
em formato digital, para
preenchimento em
computador, no sítio do
JNE, em:

[https://www.dge.mec.pt/
modelos](https://www.dge.mec.pt/modelos)

e na página do
Agrupamento em
<http://age-mgpoente.pt/>

Exm.º Senhor Diretor de ... (Nome do aluno ou do Encarregado de Educação se aquele for menor, sendo que, neste caso, o nome do aluno e o n.º do seu documento de identificação têm obrigatoriamente de constar), portador do Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., Encarregado de Educação do aluno..., com o Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., pretendendo conhecer a classificação que lhe foi atribuída a cada questão da prova de ..., código... , que realizou nesta Escola no dia ... de ... de ..., solicita a V.ª Ex.ª autorização para a consulta da referida prova. Pede deferimento. (Localidade), .../.../... O Aluno/Encarregado de Educação (quando o aluno for menor) (Assinatura) (*) Ou documento de identificação que o substitua.
--

Preencher em duplicado, sendo um dos exemplares devolvido ao aluno, como recibo.

DESPACHO (Localidade), .../.../... O DIRETOR (Assinatura) ...
--

MODELO 10

REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

Encontra-se disponível, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

e na página do Agrupamento em <http://age-mgpoente.pt/>

Exmo. Senhor
Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome do aluno ou do Encarregado de Educação se aquele for menor, sendo que, neste caso, o nome do aluno e o n.º do seu documento de identificação têm obrigatoriamente de constar) ..., portador do Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., Encarregado de Educação do aluno..., com o Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à retificação das cotações da prova de ..., código ..., que realizou no dia ... de ... de ..., na Escola..., por razões de se ter verificado:

☐ erro de soma

☐ erro de classificação nos itens de seleção

Pede deferimento.

(Localidade)..../.../...

O Aluno/Encarregado de Educação (quando o aluno for menor)

(Assinatura)

(*) Ou documento de identificação que o substitua.

MODELO 11

REQUERIMENTO PARA REAPRECIAÇÃO DE PROVA

Exmo. Senhor
Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome do aluno ou do Encarregado de Educação, se aquele for menor, sendo que, neste caso, o nome do aluno e o n.º do seu documento de identificação têm obrigatoriamente de constar) ..., portador do Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., Encarregado de Educação do aluno..., com o Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à reapreciação da prova de ..., código ..., que realizou no dia... de ...de ..., na Escola,
com a fundamentação que apresenta em anexo (...páginas).

Declara expressamente ter conhecimento do disposto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sobre o processo de reapreciação das provas.

Pede deferimento.

(Localidade),.../.../...

O Aluno/Encarregado de Educação (quando o aluno for menor)

(Assinatura)

(*) Ou documento de identificação que o substitua.

Preencher em duplicado, sendo um dos exemplares devolvido ao aluno, como recibo.

Encontra-se
disponível, em
formato digital,
para
preenchimento
em computador,
no sítio do JNE,
em:

[https://www.dge
.mec.pt/modelos](https://www.dge.mec.pt/modelos)

e na página do
Agrupamento
em [http://age-
mgpoente.pt/](http://age-mgpoente.pt/)

Encontra-se disponível,
em formato digital,
para preenchimento
em computador, no
sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

e na página do
Agrupamento em
[http://age-
mgpoente.pt/](http://age-mgpoente.pt/)

[illegible]

Encontra-se disponível, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

e na página do
Agrupamento em
[http://age-
mgpoente.pt/](http://age-mgpoente.pt/)

[illegible]

Encontra-se disponível, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

e na página do Agrupamento em <http://age-mgpoente.pt/>

Exmo. Senhor
Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome do aluno ou do Encarregado de Educação se aquele for menor, sendo que, neste caso, o nome do aluno e o n.º do seu documento de identificação têm obrigatoriamente de constar) ..., portador do Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., Encarregado de Educação do aluno..., com o Cartão de Cidadão* n.º, válido até .../.../..., vem junto de V.ª Ex.ª apresentar reclamação da classificação final atribuída na reapreciação da prova de ..., código ..., que realizou no dia ... de ... de ..., na Escola ..., com a fundamentação que apresenta em anexo (... páginas).

Declara expressamente ter conhecimento do disposto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sobre o processo de reclamação das provas.

Pede deferimento.

(Localidade),.../.../...

O Aluno/Encarregado de Educação (quando o aluno for menor)

(Assinatura)...

(*) Ou documento de identificação que o substitua.

Encontra-se disponível, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

e na página do
Agrupamento em
[http://age-
mgpoente.pt/](http://age-mgpoente.pt/)

[illegible]

e na página do
Agrupamento em
[http://age-
mgpoente.pt/](http://age-mgpoente.pt/)

[illegible]